



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

## **EDITAL Nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 21ª FENEARTE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de artesãos interessados em participar da 21ª FENEARTE com o apoio do PAB no ano de 2021, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

#### **1. DO OBJETIVO GERAL**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais, Mestres Artesãos, Trabalhadores Manuais e/ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia na seguinte feira:

- a) 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)
- b) **Local:** Cidade de Olinda/PE:
- c) **Data:** 10 a 19 de Dezembro
- d) **Espaço Total:** 36 m<sup>2</sup>
- e) **Espaço para o expositor:** 1 expositor a cada 5m<sup>2</sup>

#### **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1. Fomentar a economia criativa da setorial de artesanato para outras localidades do país;
- 2.2. Permitir com que os munícipes transmitam valores culturais específicos de sua localidade para os visitantes;
- 2.3. Estimular a difusão cultural de trabalhos artesanais;

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Poderão participar do Edital de seleção para exposição e comercialização de produtos artesanais na 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte);**

##### **3.1.1. Artesão:**

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

c) Tenha disponibilidade e/ou autorização legal para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.1.2. **Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:**

- a) Tenham sido legalmente constituídas;
- b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

3.1.4. **Grupos de produção artesanal:**

- a) Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;
- b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

**Parágrafo único** - O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 5 (cinco) dias à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializa seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual ou entidade selecionados, utilizando o **Modelo de Procuração disponível no - Anexo IV**.

#### 4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. Ao todo serão disponibilizadas um total de 07 (sete) vagas para participação de artesãos de Rondônia que queiram participar da 21ª edição da FENEARTE.

4.2. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente através de e-mail, sendo a quantidade de dias reservados para inscrição 05 (**cinco**) dias corridos, usando como base legal o disposto no Decreto 25.464 de 24 de outubro de 2020, ficando o horário **das 15:00 horas (quatorze horas) do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2021 ao dia 28 (vinte e oito) de Novembro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, com toda a documentação exigida neste Edital.

4.3. O(s) interessado(s) em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (**anexo I**)

4.4. **Artesão:**

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia de documento de identificação oficial RG e CPF;
- c) Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- d) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- e) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com no mínimo 01 (dose) da vacina.

4.5. **Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):**

- a) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia da Certidão de CNPJ;
- c) Cópia do estatuto;

- d) Cópia da ata de constituição da diretoria;
- e) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- f) Relação dos artesãos vinculados à entidade (associação e/ou cooperativa) e cópia da carteira nacional dos mesmos - carteira do SICAB;
- g) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com no mínimo 01 (dose) da vacina.
- h) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, matéria prima e técnica artesanal além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta).
- i) A produção artesanal apresentada deve ter relação com o que os artesãos vinculados à entidade produzem;
- j) Anexos I, II e III preenchidos e assinados.

4.6. O artesão deverá apresentar a documentação complementar, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: e-mail, **coordenacaopabro@gmail.com**, devendo ser especificado no corpo do e-mail o que se segue: INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PARTICIPAÇÃO NA 21ª FENEARTE.

4.7. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

4.7.1. **Documentação complementar:**

4.7.2. Cópia da carteira de identidade;

4.7.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.7.4. Cópia do comprovante de residência;

4.7.5. Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será aceito envio de documentação complementar fora do prazo do período de inscrição.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 10 deste edital, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por equipe interdisciplinar com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, designada por meio de portaria específica, encarregada por avaliar toda a documentação e anexos enviados de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

### 5.1.1. ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO PARA O ARTESÃO:

NÚMERO DE ITENS	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PESO
1	<b>Referência à cultura popular</b> (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	3
2	<b>Criatividade e Originalidade:</b> Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	5	3

3	<b>Tradição:</b> Modo de fazer da produção artesanal que é transmitido de geração em geração e que representa o contexto local onde o artesão está inserido.	5	3
4	<b>Portifólio:</b> Apresentação enviada contendo breve histórico e comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que comercializa.	5	3
5	<b>Expressão contemporânea:</b> Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	5	2
6	<b>Consciência ambiental:</b> Utilização de material reciclado e/ou de reaproveitamento através da utilização de técnicas artesanais que evidencie uma produção artesanal sustentável.	5	2
7	<b>Potencialidade de comercialização:</b> Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto.	5	1
8	<b>Material de apoio:</b> Produção com identidade própria: embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo	5	1
9	<b>Inovação</b> (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
10	<b>Utilizar maquineta</b> de cartão de crédito/débito na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. ( PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,ETC.)	5	1
<b>TOTAL</b>		100	

5.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

5.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio com a produção artesanal/trabalho manual apresentada.

5.4. No dia 30 de Novembro de 2021 será divulgada a lista final contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

5.5. No dia 01 de DEZEMBRO de 2021 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética sendo que aqueles

que fiquem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

5.6. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia a seleção dos artesãos inscritos como cadastro reserva, devendo esses últimos atenderem ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3 deste Edital.

5.7. O artesão individual selecionado que for associado à entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

5.8. No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 6.1 deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano, de forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

5.9. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga;

5.10. Caso o selecionado confirme a participação e posteriormente desista sem justificativa, ficará impossibilitado de participar da seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

5.11. Em caso de empate obterão melhor colocação os artesãos quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem: a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2); c. Tradição (item de avaliação nº 3).

5.12. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.13. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/programa-do-artesanato-brasileiro/>

## 6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

6.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

6.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.

6.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município, Unidade da Federação, Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

6.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO V.

6.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações, sob pena de inabilitação.

## 7. **DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

7.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

7.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

7.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

7.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
- c) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

7.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

7.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

## 8. **DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 23 de Novembro de 2021 a 28 de Novembro de 2021, a partir da publicação deste Edital no DIOF.

## 9. **DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL**

### 9.1. **É OBRIGAÇÃO DA SEJUCEL**

a) A SEJUCEL disponibilizará serviço de transporte (antes e depois) para os produtos artesanais que serão comercializados pelos Artesãos através do caminhão do PAB/RO.

b) A SEJUCEL disponibilizará passagem aérea de ida volta para os 07 artesãos selecionados para participar da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) representando Rondônia.

## 9.2. **É OBRIGAÇÃO DO ARTESÃO**

9.3. Ficará sob a responsabilidade dos Artesãos selecionados para participarem da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte):

a) Despesas de locomoção por arcar com suas despesas com alimentação durante todo o período de realização do evento.

b) Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento, ficando o Artesão responsável pela organização, montagem e desmontagem do estande;

c) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19.

d) Expor e comercializar, no espaço disponibilizado, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 e/ou produtos que tenham sido aprovados no momento da seleção sob pena da sua retirada da feira;

e) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

f) Se responsabilizar em levar toalha branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;

g) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

h) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

**Parágrafo único** - Os Artesãos selecionados para participar da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte, serão de sua responsabilidade do artesão caso as as peças não sejam acomodados em embalagens própria para transporte, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

## 10. **DAS PROIBIÇÕES**

10.1. Fica terminantemente PROIBIDO a permanência de acompanhantes dentro dos estandes como acompanhante dos selecionados para comercialização nos estandes durante a realização da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)

10.2. Manter em seu espaço Todo e qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

10.3. Fica terminantemente PROIBIDO toalhas que não seja na cor branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;

## 11. **DO CRONOGRAMA**

11.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL</b>	

DATA	ATIVIDADE
24/11/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/11 a 28/11	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
29/11/2021	PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS
29/11 a 30/11	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
01/11/2021	PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO FINALDOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS
02/11/2021	EMBARQUE DAS PEÇAS DOS SELECIONADOS PARA OLINDA

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.2. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido.

12.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

12.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

12.5. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.6. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.7. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

12.8. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:

12.9. O Recolhimento das peças deverá ocorrer ao final da Feira (10/10/2021);

12.10. A administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

12.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.12. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: pab.feirarolimdemoura@gmail.com.

12.13. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.



12.14. O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores.

12.15. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.

### 13. DOS ANEXOS

#### ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>EDITAL Edital nº 39/2021/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)</b>		
<b>13.1. IDENTIFICAÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Artesão Individual; <input type="checkbox"/> Mestre Artesão; <input type="checkbox"/> Associação; <input type="checkbox"/> Cooperativa; <input type="checkbox"/> Grupo Produtivo;		
Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO</b> (Descreva sua produção especificando: produto – matéria prima - técnica <b>exemplo:</b> vestido – linha – bordado filé)		
<b>QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?</b>		
<input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças		

Acima de 100 peças

**QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?**

Peça com valor mínimo: R\$ \_\_\_\_\_

Peça com valor máximo: R\$ \_\_\_\_\_

**O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?**

Sim. Quais? \_\_\_\_\_

Não

**4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

(Já foi selecionado para alguma feira estadual?)

Não

Sim

Qual e em que ano: \_\_\_\_\_

**NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?**

Sim

Não

Rondônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

**ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO**

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**

Artesão Individual, Mestre Artesão e/ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita

Artesão \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ selecionado (a) para comercializar minha produção na feira 1ª Feira Estadual de Artesanatos e trabalhos Manuais no município de Rolim de Moura, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 39/2021, da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
3. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Rondônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

### ANEXO III:DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a SEJUCEL divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as

obras intelectuais referentes ao Edital nº 30/2021, que contempla a participação na 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Rondônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

#### ANEXO IV - PROCURAÇÃO

##### ANEXO IV PROCURAÇÃO

**[OUTORGANTE]** \_\_\_\_\_,  
[NACIONALIDADE] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL],  
\_\_\_\_\_ [PROFISSÃO] \_\_\_\_\_, portador (a) do RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)  
em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. **OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_  
[NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do  
RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
(a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada  
outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga  
os poderes especiais para vender os produtos artesanais  
[ESPECIFICAÇÃO] \_\_\_\_\_,  
podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços;  
dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os  
contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção;  
receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e  
quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias,  
sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e  
Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de  
transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato,  
inclusive substabelecer.

Rondônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)**

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 06 estabelecidos pelo edital.

Edital nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura por extenso

Porto Velho/ RO, 23 de Novembro de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel



Documento assinado eletronicamente por **ANATALIA DA SILVA MENDES, Coordenador(a)**, em 23/11/2021, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 23/11/2021, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 24/11/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022295461** e o código CRC **3891A29F**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.243215/2021-89

SEI nº 0022295461